



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogada Pela Resolução TJRR/TP n. 12, de 5 de abril de 2017 e Pela Portaria TJRR/PR n. 741 de 22 de março de 2017

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 24, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

~~Análise quanto ao valor da fotocópia
fixado no inciso IV, do art. 3º da
Resolução TJRR/TP n. 35/2011.~~

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua
composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a norma que disciplina o procedimento de
arrecadação do Fundejurr, especificamente, o valor do serviço de fotocópia estabelecido no
seu art. 3º, inciso IV do Poder Judiciário do Estado de Roraima;~~

~~CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Administrativo n. 2013/6814,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar a redação do inciso IV, do art. 3º, da Resolução TJRR/TP n. 35/2011, que
passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º Omissis~~

~~(...)~~

~~IV—Fotocópia: R\$ 0,18 (dezoito centavos) por lauda fornecida, cujo valor será
atualizado em conformidade com as disposições contidas no Contrato de
Reprografia mantido pelo Tribunal, e divulgado pela Secretaria de Gestão
Administrativa por meio de Portaria”. (NR)~~

~~Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

Tânia Vasconcelos Dias
Presidente

Mauro Campello
Vice-Presidente em exercício

Lupercino Nogueira
Membro



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Jefferson Fernandes
~~Juiz Convocado~~

Erick Linhares
~~Juiz Convocado~~

Euclides Calil Filho
~~Juiz Convocado~~

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 5044](#), 6.6.2013, pp.3-4.